



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 053/2015
Projeto de Lei nº EM-001/2015.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-001/2015 de autoria do Executivo Municipal, que “ autoriza o Poder Executivo a dar imóveis em pagamento à Empresa Retífica Minas Souza LTDA, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão no uso de suas atribuições, registra a notificação prévia de nº CM-003/2015 encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, tão bem fundamentada e procedente. Porém, o ofício de nº PMD/Proger 54/2015 nos deixa mais tranquilos quanto a estas divergências, na afirmativa de que o erário não será prejudicado e que privou-se pelo interesse público. Partindo daí esta Consultoria passa emitir o competente parecer, fazendo a seguinte observação:”Que as próximas proposições que envolvam a matéria em questão deverão ser melhor discutida entre os Poderes para um denominador comum, no sentido de sanar dúvidas de dupla interpretação jurídica. Caso contrário, os pareceres serão em desfavor da proposição, evitando assim, problemas futuros.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “c” da LOM, c/c art. 171, I, “a”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-001/2015, com a devida observação.

Divinópolis, 11 de Março de 2015.

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador - Relator

Adilson de Faria Quadros
Vereador -Secretário

Edmar Rodrigues
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial– OAB/MG: 66289